

**LEI Nº 3.155 de 12 de março de 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ARARAQUARA, AVARÉ, BARÃO DE ANTONINA, BOA ESPERANÇA DO SUL, BOCAINA, BOTUCATU, CORONEL MACEDO, DOURADO, BARRA BONITA, ITAÍ, ITAPORANGA, JAÚ, PRATÂNIA, RIVERSUL, SÃO MANUEL, TAQUARITUBA E TRABIJU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igaráçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igaráçu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Araraquara, Avaré, Barão de Antonina, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Botucatu, Coronel Macedo, Dourado, Barra Bonita, Itaí, Itaporanga, Jaú, Pratânia, Riversul, São Manuel, Taquarituba e Trabiçu, objetivando definir a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de exploração da Rodovia SP255, mediante cobrança de pedágio dos usuários, pela empresa concessionária VIAPAULISTA S.A.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaráçu do Tietê, 12 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração